D.O.E.

Edição 355
Quarta-Feira
17 de julho de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ROL DE EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO APROVADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3191/2024
CREDENCIAMENTO: 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA/PESSOA FÍSICA CREDENCIADA	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
PROCESSO 5068/2024	PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO	HABILITADO	NENHUMA
PROCESSO 5135/2024	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO	NENHUMA
PROCESSO 5137/2024	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS
PROCESSO 5136/2024	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS
PROCESSO 5254/2024	DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO	NENHUMA
PROCESSO 5283/2024	HÉLCIO KRONBERG	HABILITADO	NENHUMA
PROCESSO 5458/2024	EDUARDO SCHMITZ	HABILITADO	NENHUMA
PROCESSO 5755/2024	JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS	HABILITADA	NENHUMA

OBS.: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE CONFORME PREVISTO NO ITEM 7 DO EDITAL: CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO, CONTRA OS ATOS E DECISÕES DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI NO PROCEDIMENTO DESTE CREDENCIAMENTO, QUE PODERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL LICITACAO@PREFEITURADECAMBUCI.RJ.GOV.BR

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Gustavo da Silva Azeredo, Inscrito no CPF sob o n° 140.748.727-22, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, localizada a Rua José Maria Negle, n.2 1500, Bairro Polo Industrial II, Miracema/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Ivan de Souza Dias, portador da Carteira de identidade nº. 020204581-1 SESP/RJ e cadastrado no CPF sob o n° 101.267.027-99, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4545/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **085/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do **com a empresa especializada em manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no munícipio de Cambuci/RJ**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 08/06/2024 a 08/06/2025**, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/82.

1.2. O presente aditivo também tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do valor do contrato oroginário em **15,3% (quinze vírgula três porcentos), referente a inclusão de mão de obra e horas de caminhão basculante, e REAJUSTE de 3,48% (três vírgula quarenta e oito porcentos) referente o reajuste contratural de acordo com a tabela EMOP, perfazendo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

um valor total de de R$ 3.816.654,37 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do aluguel será REAJUSTADO, nos termos acima expendidos.

2.2. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação de vigência do Contrato decorre do fato de que a Secretaria Municipal do meio ambiente necessitar da manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no munícipio de Cambuci/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da:

Dotação Orçamentaria: 15.015.0021.18.541.2159

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1720 – ROYALTIES FEDERAL

Ficha: 165

Valor: RS 3.833.773,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no orgão oficial de imprensa do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cambuci, 06 de junho de 2024.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Senhor Gustavo da Silva Azeredo

Contratada: _____
SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Senhor Ivan de Souza Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA R.M. BRAGA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Ana Lucia Lessa Terra, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R.M. BRAGA LOCADORA, TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** localizada na Rua Maria Ortega Arrabal, nº 420 Bairro Aeroporto, Itaperuna/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.892.725/0001-13, representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Monteiro Braga, portador da Carteira de identidade nº. 21.203.045-6 e cadastrado no CPF sob o nº 106.729.877-08, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3670/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **195/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor do contrato originário **perfazendo o valor acrescido de R$ 38.235,60 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cambuci/RJ.**

Nº	Descrição	Quantidade	UN.	KM ADICIONADO	POR KM (R$)	Valor dia a acrescentar	Preço Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR (VAN) PARA APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) ALUNOS COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEICULO SAIRÁ DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO COM DESTINO À LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO, MORRO AZUL, SANTA LUZIA. SANTO ANTONIO E RETORNARÁ PARA A ESCOLA COM OS ALUNOS. APÓS TERMINO DO HOROS ATECOLAS RESIDENTRARCORRES MESMO TRAJETO. TOTALIZANDO UMA DISTÂNCIA DE 60 KM DIÁRIOS (MANHÃ).	130	Diária	25 km	R$ 8,17	R$ 204,25	R$26.552,50
2	TRANSPORTE ESCOLAR (VAN) PARA APROXIMADAMENTE 05 (ALUNOS) ALUNOS COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEICULO SAIRÁ DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO E PERCORRERÁ AS LOCALIDADES DE VALÃO DA ONÇA, VALÃO SECO, CALIFÓRNIA, ESTRADA SÃO JOÃO X CRUZEIRO, LAMBARI, PEDRA BRANCA E FRECHEIRINHA E RETORNARA PARA A ESCOLA COM OS ALUNOS APOS TÉRMINO DO HORÁRIO ESCOLAR O VEICULO TRANSPORTARA OS MESMOS ALUNOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS PERCORRENDO O MESMO TRAJETO. TOTALIZANDO UMA DISTÂNCIA DE 60 KM DIÁRIOS	130	Diária	11KM	R$8,17	R$ 89,87	R$11.683,10

Valor Total: R$ 38.235,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do aluguel será REAJUSTADO, nos termos acima expendidos.

2.2. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação de vigência do Contrato decorre do fato de que a Secretaria Municipal de Saúde já estar instalada e localizada no prédio locado. Além disso, o prédio onde o órgão funcionava anteriormente foi demolido, não havendo, assim, nenhum outro imóvel que se adeque às necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da:

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1550 – QSE

Ficha: 348

Valor: RS 38.235,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no orgão oficial de imprensa do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cambuci/RJ, 15 de julho de 2024.

Contratante:_____

Secretaria Municipal de Educação

Senhorª Ana Lucia Lessa Terra

Contratada:_____

R.M. BRAGA LOCADORA, TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Senhor Rodrigo Monteiro Braga

CNPJ: 29.892.725/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A PESSOA JURÍDICA E A OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, neste ato representado pelo Álvaro Defanti Moura, Inscrito no CPF sob o nº 103.340.807-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E A OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS,** localizada na Avenida Messias Urbano dos Santos, nº 39 – Parque Vicente Gonçalves Dias, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28080-225, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.824.708/0001-18, representada neste ato pelo Senhor Enock Amaral Oliveira, portador da Carteira de identidade nº. 11.105.504-2 IFP e cadastrado no CPF sob o nº 072.881.017-46, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3390/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **148/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor do contrato originário em **24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta centavos), perfazendo o valor acrescido de R$ 37.072/37 (trinta e sete mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do aluguel será REAJUSTADO, nos termos acima expendidos.

2.2. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação de vigência do Contrato decorre do fato de que a Secretaria Municipal de Saúde já estar instalada e localizada no prédio locado. Além disso, o prédio onde o órgão funcionava anteriormente foi demolido, não havendo, assim, nenhum outro imóvel que se adeque às necessiades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da:

Dotação Orçamentaria: 04.004.0009.15.451.2028

Natureza: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1500 - CEDAE

Ficha: 37

Valor: RS 37.281,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no orgão oficial de imprensa do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cambuci/RJ, 08 de julho de 2024.

Contratante:_____

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Senhor Álvaro Defanti Moura

CPF: 103.340.807-70

gov.br Documento assinado digitalmente ENOCK AMARAL OLIVEIRA Data: 11/07/2024 08:15:51-0300 verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratada:_____

E A OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Senhor Enock Amaral Oliveira

CPF: 072.881.017-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1754, de 10 de julho de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 582, de 09 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos nas Unidades Orçamentárias: Prefeitura Municipal de Cambuci, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 7.590.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos e Noventa Mil Reais), a ser alocado em funções programáticas e unidades orçamentárias no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	1	04.122.0002.2003.2003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	237.000,00
PMC	9	04.122.0002.2003.2003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	14.000,00
PMC	38	04.122.0003.2072.2072	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	89.000,00
PMC	40	04.122.0003.2072.2072	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	5.000,00
PMC	70	26.782.0003.2082.2082	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	250.000,00
PMC	72	26.782.0003.2082.2082	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	3.000,00
PMC	83	04.122.0003.2088.2088	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	320.000,00
PMC	92	04.122.0003.2092.2092	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	44.000,00
PMC	101	04.122.0003.2093.2093	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	163.000,00
PMC	126	04.122.0018.2096.2096	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	200.000,00
PMC	127	04.122.0018.2096.2096	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	38.000,00
PMC	144	04.121.0020.2161.2161	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	143.000,00
PMC	154	04.122.0003.2101.2101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	502.000,00
PMC	156	04.122.0003.2101.2101	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	111.000,00
PMC	182	04.124.0004.2103.2103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	176.000,00
PMC	184	04.124.0004.2103.2103	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	55.000,00
PMC	191	04.122.0003.2197.2197	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	519.000,00

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PMC	193	04.122.0003.2197.2197	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	107.000,00
					Total	2.976.000,00

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FME	256	12.361.0012.2050.2050	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	841.000,00
FME	257	12.361.0012.2050.2050	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	800.000,00
FME	258	12.361.0012.2050.2050	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	90.000,00
FME	259	12.361.0012.2050.2050	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	200.000,00
					Total	1.931.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMS	535	10.122.0010.2227.2227	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	1.416.000,00
FMS	537	10.122.0010.2227.2227	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	100.000,00
FMS	542	10.122.0010.2227.2227	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	42.000,00
FMS	565	10.302.0010.2230.2230	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	546.000,00
					Total	2.104.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMAS	409	04.122.0003.2110.2110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1500	515.000,00
FMAS	412	04.122.0003.2110.2110	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	30.000,00
FMAS	438	08.243.0007.2209.2209	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	34.000,00
					Total	579.000,00
					TOTAL GERAL	7.590.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 10 de julho de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1500 – RECURSO PRÓPRIO**

Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 071 – ICMS	2.725.959,59	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 073-6 – IPI	220.688,66	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	346.334,62
Conta: 072-8	110.142,53		
Conta: 1.264-5 – ITR	15.912,88	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	20.781,61
Conta: 04682-6	71.208,78		
Conta: 9.780-2 – Simples	67.857,39	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	4.626.035,15
Conta: 04687-5	180.623,93		
Conta: 04688-3	157.313,46		
Conta: 600.008-0	142.247,91	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 9.089-1 - IPTU	256.081,94	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 9.190-1 – Tributos	175.277,38		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	12.461.225,47		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	11.591.388,54
TOTAL	16.584.539,92	TOTAL	16.584.539,92

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1720	Decreto nº 1754	Proj. Lei 3	Saldo
11.591.388,54	4.000.000,00	7.590.000,00	0,00	1.388,54

Cambuci-RJ, 10 de julho de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br